



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2016

EDITAL Nº 013/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E RECEBIMENTO DE CARNÊS DE IMPOSTOS E TARIFAS MUNICIPAIS.

ENCERRAMENTO: 02 de Março de 2016.

HORÁRIO: 09:30 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SEÇÃO DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA PRAÇA DR. OSWALDO CRUZ, Nº 03, CENTRO - SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, diante da autorização do Sr. Prefeito Municipal e através de sua Seção de Licitações, torna público que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo menor oferta, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1 - SUPORTE LEGAL

1.1 - O procedimento licitatório é regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

1.2 - Critério de Julgamento: **MENOR OFERTA.**

2 - INFORMAÇÕES E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - As informações administrativas referentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações, localizada na nova Sede da Prefeitura, Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga - São Paulo, das 12h às 18h, telefone: (12) 3671.7000, e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

2.2 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via fax, e-mail ou protocolados pessoalmente junto à Seção de Licitações em até dois dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas.

2.3 - Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e/ou informações



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ou no caso de pedidos de esclarecimentos formulados fora do prazo mencionado no item **2.2**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

3 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório.

3.2 - A petição de impugnação deverá ser dirigida à Autoridade subscritora desse Edital que decidirá no prazo legal.

3.3 - As impugnações deverão ser protocoladas junto à Seção de Licitações, no horário das 08h às 17h, ou encaminhadas por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, até as 17h dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais. Não serão aceitas impugnações via fax.

3.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 - Constitui-se objeto do presente pregão a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de confecção, **impressão e recebimento dos carnês de tributos** para o exercício de 2016 – Departamento de Arrecadação, conforme descrições técnicas e qualitativas constantes no Anexo I do presente Edital.

4.2 - O prazo para a execução do objeto desta licitação será 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei Licitatória.

4.3 - O prazo para confecção, impressão e recebimento os carnês será de até **15 (quinze) dias após a ordem de serviços**.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga não investirá quaisquer recursos financeiros na execução do objeto da presente licitação, ficando exclusivamente a cargo da Contratada todas as despesas a serem efetuadas na execução do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada ficará obrigada a confeccionar aproximadamente **4.675 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco) carnês**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 6.1.1 - A impressão dos carnês deverá ser do tipo "laser", Padrão de Ficha de Compensação Bancária, com código de barras padrão FEBRABAN.
- 6.1.2 O formato dos carnês deverá obedecer ao padrão 03 (três) por folha A4 (99mm x 210mm).
- 6.1.3 - A impressão das capas e contra capas para os carnês somente poderá ser efetivada a partir da aprovação da arte final pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.
- 6.1.4 - Os dados cadastrais e fiscais dos contribuintes serão disponibilizados pela Prefeitura/Departamento de Arrecadação, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias da data final para a impressão dos carnês.
- 6.1.5 - Cada carnê é composto, em sua maioria, de **15 (quinze) lâminas**, das quais 01 (uma) lâmina refere-se à capa do carnê (impressão colorida), 01(uma) lâmina refere-se à contracapa (impressão colorida) e as demais são impressas em preto e branco.
- 6.2 - Todos os carnês confeccionados deverão ser remetidos diretamente da gráfica responsável pela impressão diretamente para a **sede da Prefeitura**.
- 6.3 - Os recebimentos dos tributos serão realizados pela Instituição Financeira pelo serviço de COBRANÇA BANCÁRIA, onde é possível ao contribuinte através do BOLETO DE COBRANÇA efetuar os pagamentos pela Internet, Rede Bancária e Correspondentes Bancários (Unidades Lotéricas e Estabelecimentos Comerciais credenciados).
- 6.4 - A contratada deverá prestar informações sobre a liquidação dos boletos de cobrança através de arquivo retorno eletrônico transmitido diretamente à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Departamento de Arrecadação), por meio de soluções tecnológicas próprias, com a transmissão eletrônica de dados, no dia seguinte ao recebimento.
- 6.4.1 - A operacionalização será realizada na conta-corrente a ser indicada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Departamento de Arrecadação), onde serão depositados todos os créditos e débitos da operação. O prazo para transferência do crédito para a conta corrente (float) será D+1.
- 6.4.2 - Os valores arrecadados serão transferidos para uma conta indicada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, mantida em instituição financeira oficial.
- 6.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- 6.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Contratante, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.
- 6.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

natureza.

6.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.9 - A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.10 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.11 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.12 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

6.13 - Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.15 - Arcar com todas as despesas de custeio com deslocamentos de seus funcionários e seus técnicos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguros ou quaisquer outros custos envolvidos com a prestação dos serviços.

6.14 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato;

6.15 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - São responsabilidades da Contratada:

- responder todo e qualquer dano que causar ao Município de São Luiz do Paraitinga ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

eximindo o Município de São Luiz do Paraitinga de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato;
- a ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Luiz do Paraitinga não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste edital.

8 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

9 - PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

9.1 - O pagamento do serviço será realizado mediante a cobrança de tarifa bancária, por autenticação, diretamente em débito na conta da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, mantida na instituição financeira.

10 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do presente certame licitatório todas as empresas interessadas em contratar com o Município de São Luiz do Paraitinga, que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto dessa licitação e que satisfaçam todas as exigências desse Edital da Lei n.º 10.520/02 e, supletivamente, da Lei n.º 8.666/93, sendo que, na hora e local indicados no preâmbulo, deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os Documentos de Proposta de preços - Envelope n.º 01 - e Habilitação - Envelope n.º 02.

10.2 - Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

10.2.1 - Que, na data fixada para a apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

1.1.1 Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer instância do Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal), em qualquer esfera e não reabilitadas;

1.1.2 - Reunidas sob forma de consórcio;

1.1.3 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

11 CREDENCIAMENTO

11.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.1 - Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

11.1.2 - Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (vide modelo referencial constante do **ANEXO III**);

11.1.3 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o item **13.7** desse Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento de credenciamento;

11.1.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

11.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

11.3 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.

11.4 - Os documentos referidos nos subitens do item **11.1** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Cartório competente, e serão retidos para oportunamente serem juntados aos autos do presente processo administrativo.

12 FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

12.1 - A declaração de fato superveniente, de acordo com **modelo estabelecido no ANEXO VI** deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e n° 2.

13 ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - As empresas interessadas em participar do presente certame licitatório deverão apresentar, no local e prazo previstos no preâmbulo, dois envelopes, sendo: ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA - e ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO.

13.2 - Os envelopes supra referidos deverão ser opacos e encontrarem-se, quando da entrega, devidamente fechados e identificados em sua parte externa da seguinte forma:

a) ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA Razão Social da Empresa
Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
Pregão Presencial n.º 011/2016
Data e horário do encerramento

b) ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO Razão Social da Empresa
Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do
Paraitinga Pregão Presencial n.º 011/2016



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Data e horário do encerramento

13.3 - A sessão pública de processamento do pregão somente iniciar-se-á após a fase de credenciamento.

13.4 - Encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidas credenciais de eventuais representantes retardatários.

13.5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

13.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.7 - As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar sua condição de ME / EPP, conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste Edital, juntamente com a declaração de fatos supervenientes e impeditivos (Anexo VI).

13.7.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda conforme o estabelecido no item **13.7** deste edital, interpretar-se-á como renúncia tácita dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 - Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados pela autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

14 DA PROPOSTA

14.1 - A proposta deverá constar necessariamente do envelope próprio (ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA) e conter as seguintes especificações:

- Nome ou razão social, endereço e telefone da licitante.
- Número do pregão.
- Descrição do objeto da licitação de forma clara, precisa e suficiente à correta identificação, obedecidas todas as especificações constantes no termo de referência.
- O valor da remuneração para o recebimento dos tributos municipais será de no máximo **R\$ 3,18** (três reais e dezoito centavos) por autenticação, acrescido do float D+1.
- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o item **9** deste Edital.

14.3 - Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações do **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

14.4 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse Público e da Administração.

14.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município sem ônus adicionais.

14.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, após aplicado o disposto no subitem **14.4** deste edital.

14.7 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15 DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá constar necessariamente do envelope próprio (ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO) e conter as seguintes documentações:

15.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

15.1.1 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar no envelope nº 2 “Habilitação”, caso tenham sido apresentados no ato do credenciamento.

15.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, observadas suas validades;
- Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observada sua validade.

a) para atendimento da Regularidade com a Fazenda Federal e da Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), poderá ser apresentada a Certidão Conjunta, conforme previsão legal.

15.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **15.2.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extra-judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Autorização de funcionamento ou Registro ou Inscrição da instituição financeira



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

junto ao Banco Central do Brasil.

15.5 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores. (anexo IV)

15.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais e em ordem conforme itens acima para conferência pelo pregoeiro.

15.7 - Dos documentos descritos nos itens **15.1** a **15.3** deste Edital poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, desde que esteja devidamente atualizado na data da abertura do processo.

15.8 - Toda a documentação do licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá executar o objeto licitatório, quer seja matriz, quer seja filial, exceto para os documentos que são gerados exclusivamente com o CNPJ da matriz. (art. 75, § 1º, Lei 10.460/02- Código Civil Brasileiro).

16 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

16.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo apresentar neste momento, além dos documentos referentes ao Credenciamento, a declaração de fatos supervenientes impeditivos (Anexo VI) e, se o caso, a declaração de ME ou EPP (Anexo V).

16.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.3 - Com o início da abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, será impossível a admissão de novos participantes ao certame.

16.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

16.5 Que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste

16.6 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

16.4.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

16.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

16.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

16.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.8 - Para efeito de seleção será considerado o valor por autenticação.

16.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

16.10- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

16.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando os demais participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

16.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

16.13.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

16.13.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **16.11.1**.

16.13.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **16.11.1**.

16.14 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

este subitem, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

16.15 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **16.11** e **16.12**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **16.8**, com vistas à redução do preço.

16.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

16.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

16.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16.19 - A regularização de que trata o subitem **15.2.2**, quanto à documentação fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

16.20 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

17.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **16.11**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17 DO RECURSO

No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

lo devidamente informado à autoridade competente.

17.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

17.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações - Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, nos dias úteis no horário de 08h às 17h00.

17.6 - Os recursos poderão ser protocolados junto à Seção de Licitações, no horário das 08h às 17h, ou encaminhados por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, até às 17h dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais. Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax ou protocolados posteriormente aos prazos legais.

17.7 - Não nos responsabilizamos por documentos encaminhados via postal.

18 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura.

18.2 - A convocação será promovida através de e-mail ou de fax, além de publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.3 - O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

18.4 - Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem **18.1**, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, o adjudicatário às sanções previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18.5 - Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item **18.4** serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope DOCUMENTAÇÃO, com observância de todos os termos previstos neste Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

19 HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO

19.1 - À vista da adjudicação do pregoeiro, o processo será encaminhado ao Prefeito, que concordando com a decisão, homologará a licitação e autorizará a contratação do adjudicatário. Não concordando, devolverá o expediente ao pregoeiro para reexame, ou revogará a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.2 - Fica a licitante vencedora deste respectivo procedimento, proibida de admitir, na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantendo sua proposta, negando-se a assinar o contrato ou a receber nota de empenho, autorização de fornecimento ou de início de entrega, ou ainda, que vier a comportar-se de modo inidôneo, fazendo declaração falsa ou cometendo fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

20.2 - Em caso de inexecução, parcial ou total, do ajuste regularmente firmado com a Administração Municipal, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do contrato, em caso de inexecução total;
- c) multa de 5% (cinco por cento) do contrato, em caso de inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

20.3 - As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à Contratada.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

21.3 - Se houver ausência do representante da licitante durante a realização da sessão pública, este fato será consignado em ata, ficando ciente a licitante que sua ausência importará em renúncia ao direito de recorrer da decisão do pregoeiro.

21.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 - Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.7 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.8 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada, comunicando-se aos interessados tal situação.

21.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

21.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

21.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

21.15 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada, na Seção de Licitações, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, n.º 03, Centro, São Luiz do Paraitinga - São Paulo, durante 30 (trinta) dias após a publicação da Homologação, findos os quais poderão ser destruídos.

21.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de São Luiz do



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Paraitinga, com exclusão de qualquer outro.

21.17 - Integram o presente edital os anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Proposta;
- c) **Anexo III** - Modelo de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de fato superveniente;
- g) **Anexo VII** - Minuta de Contrato.

São Luiz do Paraitinga, 19 de fevereiro de 2016

Alex Euzébio Torres
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR AUTENTICAÇÃO
	<p>CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E RECEBIMENTO DOS CARNÊS DE TRIBUTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016.</p> <ul style="list-style-type: none">- A instituição financeira ficará obrigada a confeccionar aproximadamente 4.675 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco) carnês.- A impressão dos carnês deverá ser do tipo "laser", Padrão de Ficha de Compensação Bancária, com código de barras padrão FEBRABAN.- O Formato dos carnês deverá obedecer ao padrão 03 (três) por folha A4 (99mm x 210mm) .- A impressão das capas e contra capas para os carnês somente poderá ser efetivada a partir da aprovação da arte final pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.- Os dados cadastrais e fiscais dos contribuintes serão disponibilizados pela Prefeitura/Departamento de Arrecadação, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias da data final para a impressão dos carnês.- Cada carnê é composto, em sua maioria, de 15 (quinze) lâminas, das quais 01(uma) lâmina refere-se à capa do carnê (impressão colorida), 01(uma) lâmina refere-se à contracapa (impressão colorida) e as demais são impressas em preto e branco.- Todos os carnês confeccionados deverão ser remetidos diretamente da gráfica responsável pela impressão diretamente para a sede da Prefeitura Municipal.	R\$ 3,18

- Os recebimentos dos tributos serão realizados pela



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Instituição Financeira pelo serviço de COBRANÇA BANCARIA, onde é possível ao contribuinte, através do BOLETO DE COBRANÇA, efetuar os pagamentos pela Internet, Rede Bancária e Correspondentes Bancários (Unidades Lotéricas e Estabelecimentos Comerciais credenciados).

- A Instituição Financeira deverá prestar informações sobre a liquidação dos boletos de cobrança através de arquivo retorno eletrônico transmitido diretamente à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Departamento de Arrecadação), por meio de soluções tecnológicas próprias, com a transmissão eletrônica de dados, no dia seguinte ao recebimento.

- A operacionalização será realizada na conta-corrente a ser indicada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Departamento de Arrecadação), onde serão depositados todos os créditos e débitos da operação. O prazo para transferência do crédito para a conta corrente (float) será D+1.

- Os valores arrecadados serão transferidos para uma conta indicada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, mantida em instituição financeira oficial.

- Quantidade estimada de carnês a serem impressos:

- IPTU – 2.947
- ISS – 436
- Próprios Municipais – 29
- Taxa de Licença de Funcionamento – 1.263.

- O Cálculo estimado de liquidação de Laminas corresponde da seguinte forma:

IPTU – 2.947 carnes X 40% de pagamentos a vista = 1.179 Laminas

IPTU – 1.768 carnes X 10 parcelas = 17.680 Laminas

Totalizando: 18.859 Laminas

ISS = 436 Laminas

Próprios Municipais – 29 Carnes X 40% de pagamentos a vista = 12 Laminas

Próprios Municipais – 17 Carnês X 10 parcelas = 170 Laminas

Totalizando = 182 Laminas

Taxa de Licença de Funcionamento – 1263 Carnês X 40 % de pagamento a vista = 505 Laminas

Taxa de Licença de Funcionamento – 758 Carnês X 3 parcelas = 2.274 Laminas

Totalizando = 2.779 Laminas

O prazo para confecção, impressão e entrega dos carnês será de até o dia 15 (quinze) da ordem de serviços.

Prazo de execução: 12 (doze) meses



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

O(A) _____ (nome da empresa) _____, sediada na _____, n° _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, vem, por meio desta apresentar sua Proposta de Preço para participação no Pregão Presencial n° 011/2016, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de confecção, impressão, postagem e recebimento dos carnês de tributos para o exercício de 2016, conforme as demais especificações qualitativas e técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - que integra esse edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR POR AUTENTICAÇÃO
1	Descrição completa do objeto ofertado	

Validade da proposta: _____

Condições de pagamento: _____

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL/PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa, sediada à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob. n.º nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. (a) (nome do outorgado, profissão, n.º da cédula de identidade e n.º do CPF/MF n.º, com poderes para representá-lo perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga nos procedimentos do Pregão Presencial n.º 011/2016, podendo participar das sessões realizadas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar propostas, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

A empresa (Razão social da empresa), devidamente inscrita sob o CNPJ de n.º _____, estabelecida à (endereço completo) _____, **DECLARA** sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope n.º 2 - HABILITAÇÃO. A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º / _____ - _____, com sede na Rua Bairro _____, _____ (Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.
Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente, **Declara**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial em epígrafe e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente **Declara**, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

de de 2016.

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº _____/2.016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA E A EMPRESA _____ .

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, na cidade de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal que ao final subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa

_____, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, situada na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu procurador legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº 011/2016** e Normas Gerais da Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme as condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01 - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto deste instrumento contratual a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de confecção, impressão, postagem e recebimento dos carnês de tributos para o exercício de 2016 - Secretaria Municipal da Fazenda, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR AUTENTICAÇÃO
	<p>CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, POSTAGEM E RECEBIMENTO DOS CARNÊS DE TRIBUTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016.</p> <p>- A instituição financeira ficará obrigada a confeccionar aproximadamente 4.675 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco) carnês.</p> <p>- A impressão dos carnês deverá ser do tipo "laser", Padrão de Ficha de Compensação Bancária, com código de barras padrão FEBRABAN.</p> <p>- O Formato dos carnês deverá obedecer ao padrão 03 (três) por folha A4 (99mm x 210mm) .</p> <p>- A impressão das capas e contra capas para os carnês somente poderá ser efetivada a partir da aprovação da arte final pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.</p>	

pela Prefeitura/Departamento de Arrecadação, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias da data final para a impressão dos carnês.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- Cada carnê é composto, em sua maioria, de 15 (quinze) lâminas, das quais 01(uma) lâmina refere-se à capa do carnê (impressão colorida), 01(uma) lâmina refere-se à contracapa (impressão colorida) e as demais são impressas em preto e branco.
- Todos os carnês confeccionados deverão ser remetidos diretamente da gráfica responsável pela impressão diretamente para a sede da Prefeitura.
- Os recebimentos dos tributos serão realizados pela Instituição Financeira pelo serviço de COBRANÇA BANCÁRIA, onde é possível ao contribuinte, através do BOLETO DE COBRANÇA, efetuar os pagamentos pela Internet, Rede Bancária e Correspondentes Bancários (Unidades Lotéricas e Estabelecimentos Comerciais credenciados).
- A Instituição Financeira deverá prestar informações sobre a liquidação dos boletos de cobrança através de arquivo retorno eletrônico transmitido diretamente à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Departamento de Arrecadação), por meio de soluções tecnológicas próprias, com a transmissão eletrônica de dados, no dia seguinte ao recebimento.
- A operacionalização será realizada na conta-corrente a ser indicada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Departamento de Arrecadação), onde serão depositados todos os créditos e débitos da operação. O prazo para transferência do crédito para a conta corrente (float) será D+1.
- Os valores arrecadados serão transferidos para uma conta indicada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, mantida em instituição financeira oficial.
- Quantidade estimada de carnês a serem impressos:
 - IPTU – 2.947
 - ISS – 436
 - Próprios Municipais – 29
 - Taxa de Licença de Funcionamento – 1.263.
- O prazo para confecção, impressão e postagem dos carnês será até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviços.
- Prazo de execução: 12 (doze) meses

1.2. Correrão por conta da Contratada as despesas diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

1.3. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seu termo de referência, bem como a respectiva proposta e seus anexos, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de / / .

CLÁUSULA 02 - DOS PRAZOS

2.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei e acordo entre as partes.

2.2. O prazo para confecção, impressão e recebimento dos carnês será de até 15 (quinze)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

dias após a emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA 03 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do serviço será realizado mediante a cobrança de tarifa bancária, por autenticação, diretamente em débito na conta da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

CLÁUSULA 04 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga não investirá quaisquer recursos financeiros na execução do objeto da presente licitação, ficando exclusivamente a cargo da Contratada todas as despesas a serem efetuadas na execução do contrato.

CLÁUSULA 05 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada ficará obrigada a confeccionar aproximadamente 4.675 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco) carnês.

6.1.1. A impressão dos carnês deverá ser do tipo "laser", Padrão de Ficha de Compensação Bancária, com código de barras padrão FEBRABAN.

6.1.2. O formato dos carnês deverá obedecer ao padrão 03 (três) por folha A4 (99mm x 210mm) .

6.1.3. A impressão das capas e contra capas para os carnês somente poderá ser efetivada a partir da aprovação da arte final pela Prefeitura.

6.1.4. Os dados cadastrais e fiscais dos contribuintes serão disponibilizados pela Prefeitura/Departamento de Arrecadação, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) da data final para a impressão dos carnês.

6.1.5. Cada carnê é composto, em sua maioria, de 15 (quinze) lâminas, das quais 01(uma) lâmina refere-se à capa do carnê (impressão colorida), 01(uma) lâmina refere-se à contracapa(impressão colorida) e as demais são impressas em preto e branco.

6.2. Todos os carnês confeccionados deverão ser remetidos diretamente da gráfica responsável pela impressão diretamente para a sede da Prefeitura.

6.2.1. A Contratada poderá imprimir o número de seu contrato de serviços com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com o objetivo de operacionalizar os procedimentos de registro de postagem. A postagem poderá ser realizada através da modalidade FAC.

6.3. Os recebimentos dos tributos serão realizados pela Instituição Financeira pelo serviço de COBRANÇA BANCÁRIA, onde é possível ao contribuinte através do BOLETO DE COBRANÇA efetuar os pagamentos pela Internet, Rede Bancária e Correspondentes Bancários (Unidades Lotéricas e Estabelecimentos Comerciais credenciados).

6.4. A contratada deverá prestar informações sobre a liquidação dos boletos de cobrança



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

através de arquivo retorno eletrônico transmitido diretamente à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Departamento de Arrecadação), por meio de soluções tecnológicas próprias, com a transmissão eletrônica de dados, no dia seguinte ao recebimento.

6.4.1. A operacionalização será realizada na conta-corrente a ser indicada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Departamento de Arrecadação), onde serão depositados todos os créditos e débitos da operação. O prazo para transferência do crédito para a conta corrente (float) será D+1.

6.4.2. Os valores arrecadados serão transferidos para uma conta indicada pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, mantida em instituição financeira oficial.

6.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

6.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Contratante, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.8. A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

6.12. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.13. Arcar com todas as despesas de custeio com deslocamentos de seus funcionários e seus técnicos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguros ou quaisquer outros custos envolvidos com a prestação dos serviços.

6.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato;

6.15. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

6.16. Fica a CONTRATADA proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 07 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da Contratada:

- responder todo e qualquer dano que causar ao Município de São Luiz do Paraitinga ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Luiz do Paraitinga de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato;
- a ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Luiz do Paraitinga não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 08 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA 9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Caso a Contratada venha a ensejar o retardamento da execução do objeto deste instrumento, não mantendo sua proposta, negando-se a assinar o contrato ou a receber a autorização de fornecimento ou de início de serviços, vindo a comportar-se de modo inidôneo, fazendo declaração falsa ou cometendo fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.2 - Em caso de inexecução, parcial ou total, do ajuste regularmente firmado com a Contratante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:

- a) advertência;
- b) multa de 10% por cento do contrato, em caso de inexecução total;
- c) multa de 5% por cento do contrato, em caso de inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

anos.

9.3 - As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA 10 - DA TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente contrato não poderá ser transferido pela Contratada, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA 11 - DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da execução dos serviços necessários ao bom e perfeito cumprimento do contrato, responsabilizando-se, também, pela execução e idoneidade, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração Pública.

11.2. A critério da Contratante as multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente.

11.3. A Contratante não responderá por despesas de qualquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

CLÁUSULA 12 - RESCISÃO E SANÇÕES

12.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2.1. - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do veículo ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

12.2.2. - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato:

a) quando o atraso na entrega do veículo ultrapassar 15 dias da data que deveria ser entregue o objeto;

12.3. - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

12.3.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Contratada está obrigada a manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

13.2. Havendo saldo remanescente ao término do prazo contratual, a Contratada estará desobrigada do fornecimento, salvo em caso de manifestação expressa da Contratante.

13.3 Aplica-se a este instrumento além da Lei Federal n.º 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações, do Decreto Municipal n.º 6.135/2003 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, as normas do Código de Defesa do Consumidor, em sua íntegra, como se nele estivessem transcritas.

13.4 Elegem as partes o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Luiz do Paraitinga, _____ de _____ de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

CONTRATADO

NOME:

RG:

Testemunhas:

1) Nome
RG

2) Nome
RG